DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-1685/2014**
PROCESSO TC/MS	:	02026/2013
PROTOCOLO	:	1332072
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/AJ/2012
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA-CONVITE Nº 105/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE TRÊS LAGOAS/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 60.024,00

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE TRÊS LAGOAS/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere à apreciação da 1ª e 2ª fases do Contrato Administrativo nº 200/AJ/2012 (peça 19), oriundo do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta-Convite nº 105/2012, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS,** CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, e a empresa **ZILIOTTO COMÉRCIO E**

REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 15.491.434/0004-51, representada neste ato pelo Sr. Amadeu Cláudio Ziliotto, CPF/MF nº 250.079.201-34, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigos 9º, 10, II, e artigo 121, II, do Regimento Interno TC/MS.

Conclusos vieram os autos para a decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

Como objeto, visa à aquisição de mobiliários de escritório para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Trabalho de Três Lagoas/MS, com o contrato no valor de R$ 43.064,00 (quarenta e três mil e sessenta e quatro reais), e o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.

As Notas de Empenho nº 1866/2012 e nº 1868/2012, foram juntadas aos autos à peça 18, no valor de R$ 43.064,00 (quarenta e três mil e sessenta e quatro reais).

Ocorreu a publicação do Extrato do Contrato em 16/05/2012 (peça 19-pág. 02) e a remessa dos documentos que constituem o processo em 11/06/2012 (peça 01).

Em sua análise conclusiva - ANC–2ICE–2375/2013 (peça 20), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite nº 105/2012 e da formalização do Contrato Administrativo nº 200/AJ/2012, nos termos do artigo 307 e artigo 311, I, da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC-852/2014 (peça 34), primeiramente, através do PAR-MPC-3356/2013 (peça 22), requereu a notificação do responsável pelo órgão em tela para que apresente a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) das empresas classificadas no certame licitatório respectivo, conforme exigência preconizada no artigo 29, V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada prelo artigo 3º da Lei nº 12.440/2011, a qual foi deferida, onde notificado, o responsável juntou aos autos o documento solicitado, onde opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado e da formalização do contrato respectivo, recomendando-se, outrossim, a observância da legislação supra quando da realização dos próximos certames.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa no exame do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta-Convite n° 105/2012 e da formalização do Contrato Administrativo nº 200/AJ/2012.

As Notas de Empenho, acima mencionadas, atenderam as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o encaminhamento dos documentos que instruem o

processo a esta Corte de Contas, observou o prazo quinzenal previsto na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

O procedimento licitatório seguiu rigorosamente os ditames do artigo 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, principalmente as redações do artigo 22, III, § 3º, que consolida a modalidade realizada e artigo 40, que prevê reserva de dotação orçamentária e exigências do edital licitatório, todos devidamente cumpridos, além disso, ocorreu a perfeita formalização do presente contrato, devido à execução das exigências legais dos artigos 60 e 61 do mesmo dispositivo legal.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, e artigo 171 da Resolução Normativa nº 76/2013, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE e LEGALIDADE** do Procedimento Licitatório realizado na modalidade CARTA-CONVITE nº 105/2012 e da Formalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 200/AJ/2012, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS,** CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, e a empresa **ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF nº 15.491.434/0004-51, representada neste ato pelo Sr. Amadeu Cláudio Ziliotto, CPF/MF nº 250.079.201-34, como Contratada;

2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e, após verificadas as premissas

dispostas no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, ambos da Resolução Normativa nº 76/2013, emita análise;

3 – Pela intimação do resultado julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 da Resolução Normativa nº 76/2013.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 29 de Abril de 2014.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator